

Provimento n. 01/2023-CGTCE

Orienta a DFAFOM, a DFAFOE e a DFASEMF, e as respectivas SELICs, quanto à aplicação do arts. 116 e seguintes da nova LO/TCE-AL, do tema 899 do STF e da Resolução Normativa n. 13/2022, que determina o arquivamento dos processos de controle externo (auditorias governamentais “latu sensu”) em razão da perda da relevância pelo decurso do tempo.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as preconizadas no inciso II, do artigo 31 da Lei n. 8.790/2022 – Lei Orgânica do TCE-AL;

Considerando a entrada em vigor da nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do estado de Alagoas (Lei n. 8.790/2022), a qual preconiza em seus arts. 116 e seguintes que a atuação punitiva e executória do TCE-AL prescreve no prazo de cinco anos;

Considerando o tema 899 firmado em sede de Repercussão Geral, pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do Recurso Extraordinário n. 636.866, no sentido de que “é prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas”;

Considerando que o decurso do tempo tem o condão de estabilizar as relações jurídicas e sociais, inclusive no âmbito da esfera controladora;

Considerando a imperiosa necessidade de se efetivar o integral cumprimento da Resolução Normativa n. 13/2022, que versa sobre o arquivamento dos processos de controle externo que ingressaram no TCE-AL há mais de cinco anos, pela impossibilidade material de julgamento;

Considerando a aplicação dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade na esfera controladora, máxime no que se refere ao combate aos desperdícios de recursos públicos e perda de tempo com a atuação de auditores de controle externo, membros do Ministério Público de Contas e de Julgadores desta Corte na elaboração de relatórios, pareceres, comunicações processuais e decisões etc. em processos que inequivocamente serão arquivados pela aplicação de precedentes ou de qualquer outro normativo, especialmente da Resolução Normativa n. 13/2022;

Considerando que as unidades de fiscalização do TCE-AL devem otimizar sua atuação por meio do planejamento e da realização de auditorias governamentais que possam agregar valor para sociedade;

M.

Considerando, por fim, que compete à Corregedoria-Geral do TCE-AL atuar com vistas a se obter o aprimoramento dos procedimentos administrativos e dos de controle externo da instituição, buscando alcançar maior eficiência na aplicação de seus recursos e, por consequência, de sua atuação por meio de orientações e disciplinamento;

Resolve:

Art. 1º As diretorias finalísticas mencionadas na ementa deste provimento deverão identificar, dentre os processos de controle externo que se encontrem em seus respectivos acervos, os que se enquadrem nos artigos 1º e 2º da Resolução Normativa n. 13/2022, e determinar a remessa dos mesmos ao gabinete do respectivo Conselheiro-Relator com a proposta de **encaminhamento pelo arquivamento**.

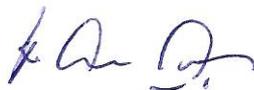
Parágrafo único. A remessa de que trata o *caput* deste artigo deve ser realizada ainda que no processo se encontre pendente de cumprimento, pela respectiva diretoria ou por qualquer outra unidade do TCE-AL, decisão do Pleno, da Câmara ou de Conselheiro-Relator determinando a realização de qualquer tipo de diligência, como por exemplo, a de requisitar ou solicitar documentos, a de reapreciar novos pontos de controle ou a de realizar a citação/chamamento em audiência para apresentar defesa.

Art. 2º As situações que representem reiterado descumprimento do art. 116 e segs. da nova Lei Orgânica, do tema 899 do STF, da Resolução Normativa n. 13/2022 ou deste provimento deverão ser prontamente comunicadas a esta Corregedoria-Geral com vistas à adoção de providências pertinentes.

Art. 3º Oficiem-se os gabinetes de todos os Conselheiros, de todos os Auditores substitutos de Conselheiros, o Ministério Público de Contas e os diretores da DFAFOM, DFAFOE e DFASEMF, para ciência.

Art. 4º Publique-se.

Maceió, 18 de maio de 2023



Conselheiro **RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**
Corregedor-Geral